



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

Claudemir Valério - Prefeito

Nº 422 – Nova Santa Bárbara, Paraná

Quarta Feira, 17 de Dezembro de 2014.

Poder
Executivo

Ano II
IMPrensa Oficial –
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

I - Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 094/2014.

Súmula: APROVA O ORÇAMENTO QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA O LIMITE DA DESPESA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 10º DA LEI Nº 755/2014 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2.014.

DECRETA:

Art 1º - O Orçamento Geral do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Nova Santa Bárbara para o Exercício Financeiro de 2.015, estima a receita em R\$=530.000,00 (=Quinhentos e Trinta Mil Reais=), e fixa o limite da despesa em igual quantidade.

Art 2º - A receita será de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas.

RECEITAS CORRENTES

Receita de Serviços 516.700,00

Outras Receitas Correntes 13.300,00

Soma 530.000,00

Art 3º - A Despesa será realizada segundo a estimativa da Receita, conforme a demonstração seguinte:

DESPESAS CORRENTES

Despesas de Custeio 482.000,00

Total das Despesas Correntes 482.000,00

DESPESAS DE CAPITAL

Investimentos..42.700,00

Inversões Financeiras.....0,00

Total de Despesas de Capital ..42.700,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA....5.300,00

Soma Total 530.000,00

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor no dia 01 de Janeiro de 2.015.

Nova Santa Bárbara - Pr., 15 de dezembro de 2.014

Claudemir Valério

Prefeito Municipal

EXTRATO 4º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **065/2013** de Empreitada de Obra.
REF.: Tomada de Preços nº 008/2013.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **SANTOS & GONÇALVES CONSTRUÇÕES CIVIL LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 18.065.376/0001-40, com endereço à Rua Osvaldo Alcântara Ferreira, nº 38 - Comércio - CEP: 86315000 - Bairro: Centro, Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, neste ato representada pelo **Sr. André Pereira dos Santos**.

OBJETO: Pavimentação com pedra irregular, guia, sarjeta e drenagem pluvial nas Ruas José Coutinho Bezerra e Maria José Bittencourt, no município de Nova Santa Bárbara – PR, compreendendo um total de 4.595,56 m².

PRAZO DE EXECUÇÃO: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 14/03/2015.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 14/03/2015.

RECURSOS: Contrato de repasse OGU nº **0390081-18/2012/MCIDADES/CAIXA**, convênio SICONV nº **772677 – Programa Planejamento Urbano**.

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria de Serviços Públicos Externos.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Eodes Aparicio Proença Araújo, OAB/PR 34.843.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:
15/12/2014.

Lei nº 757 de 16 de dezembro de 2014

SÚMULA Dispõe sobre a criação de cargos, abertura de vaga no quadro de provimento efetivo, aumenta remuneração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro de Provimento efetivo do Município de Nova Santa Bárbara, novo cargo e vaga, conforme definido abaixo, com as respectivas funções, requisitos e

Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Bárbara

Rua: Walfredo Bittencourt de Moraes nº222 – Centro

Fone/Fax: (43) 3266-8100

E-mail: diariooficial@nsb.pr.gov.br

www.nsb.pr.gov.br

www.transparenciaparana.com.br/doensb

Documento assinado por Certificado Digital – Nova Santa Bárbara Prefeitura Municipal: 9556108000160-AC SERASA- Sua autenticidade é garantida desde que visualizado através do site: <http://www.transparenciaparana.com.br/doensb/>

exigência de formação, constante no Anexo I da Lei Municipal nº 604/2011.

A) Criação de Novo Cargo:

Denominação do Cargo	N.º de Vagas Criadas	Carga Horária	Remuneração Inicial R\$
Advogado	01	20	1900,80

B) Criação de Nova Vaga em Cargos Já existentes

Denominação do Cargo	Vaga Existente	Nova Vaga	Total de Vagas	Carga Horária	Remuneração Inicial R\$
Ajudante Geral	14	01	15	40	760,32

Art. 2º - O ingresso e a admissão nos cargos efetivos será após aprovação e classificação em concurso público de provas e títulos e a efetivação dar-se-á no término do estágio probatório.

Parágrafo Único – Aplica-se ao servidor titular do cargo de que trata o *caput* deste artigo o regime jurídico único dos servidores públicos do Município e o disposto na Lei 604/2011, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Executivo Municipal.

Art. 3º - Altera o Anexo I da Lei 604/2011, que trata dos cargos, titulação e funções, para inserir Quadro Suplementar dos referidos cargos, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Altera o Anexo II da Lei 604/2011, que trata da criação dos cargos em carreira, para inserir os novos cargos, sua habilitação mínima, jornada de trabalho, número de

vagas e vencimento inicial, que passa a vigorar conforme estabelecido no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - § 1º - Fica alterada a remuneração mensal atual do cargo de Médico Clínico Geral com carga horária de 20 horas, de R\$ 4.131,27 (quatro mil, cento e trinta e um reais e vinte e sete centavos), para R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Acresce no Anexo VII da Lei 604/2011 que trata das Tabelas de vencimentos dos cargos efetivos, o quadro da tabela de vencimento dos cargos criados conforme estabelecido no artigo 1º, e a alteração da remuneração mensal do cargo de Médico Clínico Geral, constante do artigo 5º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Bárbara, 16 de Dezembro de 2014.

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

DA CLASSIFICAÇÃO DA ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES EM GRUPOS OCUPACIONAIS
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL
CARREIRAS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X

CARGOS	VAGAS	C.H	CARREIRA	FUNÇÃO
NUTRICIONISTA	01	16 h/s	GPP I	Serviços Profissionais de Nutrição.
FONOAUDIOLOGA	01	16 h/s	GPP I	Serviços Profissionais de Fonoaudiologia
MÉDICO VETERINÁRIO	01	08h/s	GPP II	Serviços Profissionais de Medicina Veterinária.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	05	40h/s	GPP III	Serviços Profissionais de Assistência. Administrativa
TESOUREIRO	01	40h/s	GPP III	Serviços Profissionais de Tesouraria.
ECONOMISTA	01	40h/s	GPP IV	Serviços Profissionais de Ciência Econômica.
ASSISTENTE SOCIAL	01	30 h/s	GPP V	Serviços Profissionais de Assistência Social
FARMACÊUTICO	01	40h/s	GPP VI	Serviços Profissionais de Farmácia.
ODONTO PEDIATRA	01	20h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Odonto pediatria.
PSICOLOGO	02	40 h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Psicologia
ODONTÓLOGO	01	20 h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Odontologia.

ENFERMEIRA	03	40h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Enfermagem.
ENGENHEIRO CIVIL	01	20h/s	GPP VII	Serviços Profissionais de Engenharia Civil
CONTADOR	02	40h/s	GPP VIII	Organizar, executar e dirigir os serviços pertinentes à contabilidade pública.
ADVOGADO	01	40h/s	GPP VIII	Serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.
ADVOGADO	01	20h/s	GPP VIII	Serviços advocatícios defendendo direitos e interesses.
MEDICO CLINICO GERAL	03	20h/s	GPP IX	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.
MEDICO CLINICO GERAL	01	40h/s	GPP X	Exercer as atribuições inerentes à medicina, de acordo com a especialidade indicada pelo cargo.

ANEXO II

Dos Cargos Criados

CARGOS	VAGAS	C.H	CARREIRA
Fonoaudióloga (o)	01	20 h/s	GPP I
Psicólogo (a)	01	40 h/s	GPP VII
Advogado (a)	01	20 h/s	GPP VIII
Eletricista	01	40 h/s	GPO II

Anexo VII

TABELA DE VENCIMENTOS					
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL					
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 h					
CARREIRA DE GESTÃO PÚBLICA PROFISSIONAL: GPP VIII					
Cargos: Contador e Advogado					
Salário Inicial	R\$ 1.900,80		Nível (%)	1,00	CARREIRA A = Superior B = Pós Graduação C = Mestrado D = Doutorado
	A	B	Carreira (%)	3,00	
1	R\$ 1.900,80	R\$ 1.957,82	R\$ 2.016,56	R\$ 2.077,06	
2	R\$ 1.919,81	R\$ 1.977,40	R\$ 2.036,72	R\$ 2.097,83	
3	R\$ 1.939,01	R\$ 1.997,18	R\$ 2.057,09	R\$ 2.118,80	
4	R\$ 1.958,40	R\$ 2.017,15	R\$ 2.077,66	R\$ 2.139,99	
5	R\$ 1.977,98	R\$ 2.037,32	R\$ 2.098,44	R\$ 2.161,39	
6	R\$ 1.997,76	R\$ 2.057,69	R\$ 2.119,42	R\$ 2.183,01	
7	R\$ 2.017,74	R\$ 2.078,27	R\$ 2.140,62	R\$ 2.204,84	
8	R\$ 2.037,91	R\$ 2.099,05	R\$ 2.162,02	R\$ 2.226,88	
9	R\$ 2.058,29	R\$ 2.120,04	R\$ 2.183,64	R\$ 2.249,15	
10	R\$ 2.078,88	R\$ 2.141,24	R\$ 2.205,48	R\$ 2.271,64	
11	R\$ 2.099,67	R\$ 2.162,66	R\$ 2.227,54	R\$ 2.294,36	
12	R\$ 2.120,66	R\$ 2.184,28	R\$ 2.249,81	R\$ 2.317,31	
13	R\$ 2.141,87	R\$ 2.206,13	R\$ 2.272,31	R\$ 2.340,48	
14	R\$ 2.163,29	R\$ 2.228,19	R\$ 2.295,03	R\$ 2.363,88	
15	R\$ 2.184,92	R\$ 2.250,47	R\$ 2.317,98	R\$ 2.387,52	
16	R\$ 2.206,77	R\$ 2.272,97	R\$ 2.341,16	R\$ 2.411,40	
17	R\$ 2.228,84	R\$ 2.295,70	R\$ 2.364,57	R\$ 2.435,51	
18	R\$ 2.251,13	R\$ 2.318,66	R\$ 2.388,22	R\$ 2.459,87	
19	R\$ 2.273,64	R\$ 2.341,85	R\$ 2.412,10	R\$ 2.484,46	
20	R\$ 2.296,37	R\$ 2.365,26	R\$ 2.436,22	R\$ 2.509,31	

21	R\$ 2.319,34	R\$ 2.388,92	R\$ 2.460,58	R\$ 2.534,40
22	R\$ 2.342,53	R\$ 2.412,81	R\$ 2.485,19	R\$ 2.559,75
23	R\$ 2.365,96	R\$ 2.436,93	R\$ 2.510,04	R\$ 2.585,34
24	R\$ 2.389,62	R\$ 2.461,30	R\$ 2.535,14	R\$ 2.611,20
25	R\$ 2.413,51	R\$ 2.485,92	R\$ 2.560,49	R\$ 2.637,31
26	R\$ 2.437,65	R\$ 2.510,78	R\$ 2.586,10	R\$ 2.663,68
27	R\$ 2.462,02	R\$ 2.535,88	R\$ 2.611,96	R\$ 2.690,32
28	R\$ 2.486,64	R\$ 2.561,24	R\$ 2.638,08	R\$ 2.717,22
29	R\$ 2.511,51	R\$ 2.586,86	R\$ 2.664,46	R\$ 2.744,39
30	R\$ 2.536,62	R\$ 2.612,72	R\$ 2.691,11	R\$ 2.771,84
31	R\$ 2.561,99	R\$ 2.638,85	R\$ 2.718,02	R\$ 2.799,56
32	R\$ 2.587,61	R\$ 2.665,24	R\$ 2.745,20	R\$ 2.827,55
33	R\$ 2.613,49	R\$ 2.691,89	R\$ 2.772,65	R\$ 2.855,83
34	R\$ 2.639,62	R\$ 2.718,81	R\$ 2.800,38	R\$ 2.884,39
35	R\$ 2.666,02	R\$ 2.746,00	R\$ 2.828,38	R\$ 2.913,23
36	R\$ 2.692,68	R\$ 2.773,46	R\$ 2.856,66	R\$ 2.942,36
37	R\$ 2.719,61	R\$ 2.801,19	R\$ 2.885,23	R\$ 2.971,79
38	R\$ 2.746,80	R\$ 2.829,21	R\$ 2.914,08	R\$ 3.001,50
39	R\$ 2.774,27	R\$ 2.857,50	R\$ 2.943,22	R\$ 3.031,52
40	R\$ 2.802,01	R\$ 2.886,07	R\$ 2.972,65	R\$ 3.061,83

DESCRIÇÃO DO CARGO

Grupo Ocupacional Carreira: GPP VIII
Cargo: Carga Horária Semanal: 20

Nomenclatura: **ADVOGADO**

Requisitos função: Registro Profissional na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Atribuições do cargo: Prestar assessoria jurídica em todas as áreas de atividade do Poder Público municipal, judicial e extrajudicialmente, sugerir e recomendar providências para resguardar os interesses e dar segurança aos atos e decisões da Administração; Acompanhar todos os processos administrativos e judiciais de interesse da municipalidade, tomando as providências necessárias para bem curar os interesses da Administração; Postular em juízo em nome da Administração, com a propositura de ações e apresentação de contestação; avaliar provas documentais e orais, realizar audiências trabalhistas, cíveis e criminais. O acompanhamento jurídico dos processos judiciais deve ocorrer em todas as instâncias e em todas as esferas, onde a Administração for ré, autora, assistente, oponente ou interessada de qualquer outra forma., Ajuizamento e acompanhamento de execuções fiscais de interesse do ente municipal e, Em âmbito extrajudicial, mediar questões, assessorar negociações e, quando necessário, propor defesas e recursos aos órgãos competentes.. Acompanhar processos administrativos externos em tramitação no Tribunal de Contas, Ministério Público e Secretarias de Estado quando haja interesse da Administração municipal; Analisar os contratos firmados pelo município, avaliando os riscos neles envolvidos, com vistas a garantir segurança jurídica e lisura em todas as relações jurídicas travadas entre o ente público e terceiros; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo com o escopo de manter as atividades da Administração afinadas com os princípios que regem a Administração Pública – princípio da legalidade; da publicidade; da impessoalidade; da moralidade e da eficiência.. Acompanhar e participar efetivamente de todos os procedimentos, bem como outras tarefas correlatas ordenadas pelo superior hierárquico imediato.

Lei nº 758 de 16 de Dezembro de 2014.

Súmula: Dispõe sobre a realização de Concurso Público para provimento de vagas para cargos do QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO do Executivo Municipal em atendimento às necessidades da Administração.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei que trata da realização CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PARA O QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO do Executivo Municipal:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Dispõe sobre a realização de CONCURSO PÚBLICO PARA O QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO, para provimento de vagas existentes de diversos cargos na Administração Municipal, bem como estabelece o quadro de cargos e vagas para o concurso.(Anexo I)

Art. 2º - O concurso para provimento de cargos da administração pública municipal de Nova Santa Bárbara - Estado do Paraná, será realizado em vista às necessidades do serviço público municipal e em obediência ao disposto no art.37 da Constituição Federal. O concurso será realizado sob os princípios da legalidade, formalidade, publicidade, sigilo das provas, vinculação aos regulamentos geral e especial e objetividade de critérios de julgamento.

Art. 3º - O concurso de que trata o artigo anterior, será autorizado por ato do Prefeito Municipal, de acordo com os cargos com vagas existentes, relacionados no Anexo I, também constante do Edital de Abertura do Concurso, em atendimento às necessidades da administração.

Art. 4º - O quadro de pessoal ESTATUTÁRIO da administração pública do Município de Nova Santa Bárbara será vinculado ao Regime Geral de Previdência Social pelo INSS (Instituto Nacional de Seguro Social)

Art. 5º - O concurso será de prova escrita objetiva ou de prova escrita objetiva e títulos nos casos que se fizer necessário.

Art. 6º - O prazo de validade do concurso será de dois anos a partir da data de publicação dos resultados, prorrogável, uma vez, por igual período, a critério da administração.

Art. 7º - As inscrições serão abertas pelo prazo mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) dias a serem definidos no Edital de Abertura do Concurso.

Art. 8º - O processamento do concurso compreende as seguintes fases:

- a) Nomeação da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso.
- b) Nomeação da Comissão Especial de Concurso.
- c) Divulgação do Edital de Abertura.
- d) Publicação do Extrato do Edital de Abertura.
- e) Inscrição dos Candidatos que preencherem os requisitos legais.
- f) Publicação da Homologação das Inscrições.
- g) Designação da Comissão Examinadora/Julgadora.
- h) Realização das Provas.
- i) Publicação do Resultado Final do Concurso.
- j) Relatório Final.
- k) Homologação do Resultado Final do Concurso.

Art. 9º - O Edital de Abertura do Concurso divulgará:

- a) Os cargos a serem preenchidos com o respectivo número de vagas, salários, regime jurídico de trabalho, carga horária semanal e requisitos para o cargo.
- b) A forma e os documentos que o interessado deverá apresentar no ato da inscrição.
- c) As condições especiais exigidas para o exercício do cargo referente ao grau de instrução, diploma e outras exigências.
- d) Número de vagas reservadas para os deficientes.
- e) Forma das provas, condições e época de sua realização.
- f) O valor relativo de cada uma das provas e o critério para determinação da média final.
- g) O valor e a natureza dos títulos a serem avaliados.

Art. 10º - A aprovação no concurso não gera direito à nomeação, mas esta quando se der, respeitará, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos. As vagas serão preenchidas de acordo com as necessidades da Administração.

Art. 11 – Os prazos das várias etapas do concurso, após fixados, poderão ser prorrogados a juízo da Comissão Especial de Concurso, com a anuência do Prefeito Municipal, com três dias de antecedência e ampla divulgação.

Capítulo II Dos Candidatos

Art. 12 – Poderão se candidatar ao preenchimento dos cargos do QUADRO DE PESSOAL ESTATUTÁRIO/CLT (Anexo I) todos os cidadãos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, nos termos do § 1º do Artigo 12º da Constituição Federal.
- b) Ter completado dezoito anos de idade até a data da contratação.
- c) Estar em gozo dos direitos políticos e quite com a justiça eleitoral e, para candidato do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares.
- d) Não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.
- e) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital de Abertura do Concurso.
- f) Possuir a habilitação necessária para o exercício do cargo.

Capítulo III Das Inscrições

Art. 13 – As inscrições serão feitas no prazo, forma, condições e horário estabelecidos no Edital de Abertura do Concurso.

Capítulo IV Da Presidência e da Banca Examinadora

Art. 14 – O concurso será dirigido por uma Comissão Especial composta de 5 (cinco) membros, designados pelo Prefeito Municipal, dentre pessoas de notória idoneidade e capacidade técnica, estranhos ao serviço público municipal, sendo um deles o presidente.

Art. 15 – Ao presidente do concurso competirá a coordenação e orientação de todos os trabalhos, bem como a tomada de medidas necessárias à sua perfeita realização.

Art. 16 – Caberá aos demais membros a parte executiva dos trabalhos, podendo ser assessorados por outros elementos por eles escolhidos, desde a abertura do concurso até a publicação dos resultados finais.

Art. 17 – A Banca Examinadora/Julgadora deverá ser designada após o encerramento das inscrições, sendo vedada a participação de parentes e afins de candidatos ao concurso.

§ único – A presidência do concurso zelará pela fiscalização e multiplicação das provas, tomando as medidas necessárias para a manutenção do sigilo.

Art. 18 – A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso será constituída por dois representantes do Poder Legislativo, indicados pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Capítulo V Das Provas e dos Títulos

Art. 19 – Os conteúdos programáticos para as provas escritas objetivas, serão divulgados junto com o Edital, publicados no órgão oficial de imprensa do município e afixados nos locais habituais de divulgação.

Art. 20 – A duração das provas será estabelecida pelo Presidente da Comissão Especial do Concurso.

Art. 21 – As provas escritas objetivas/dissertativas terão caráter eliminatório e as provas de títulos classificatória. O valor relativo da avaliação de títulos na classificação final será definido no edital do concurso. Em nenhuma hipótese, será concedida segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

§ único – A ausência do candidato a uma das provas caracteriza desistência do concurso.

Art. 22 – Durante a prova, o candidato não poderá comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso, bem como usar de meios ilícitos para a realização das provas, ou ausentar-se da sala sem autorização e sem o acompanhamento do fiscal.

Art. 23 – As salas de provas serão fiscalizadas por elementos especialmente designados pela Comissão Especial do Concurso, vedado o ingresso de pessoas estranhas.

Art. 24 – As provas escritas objetivas serão avaliadas na escala de zero a cem pontos.

§ único – Para todos os cargos será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a cinquenta pontos.

Art. 25 – Para os candidatos aos cargos que exigem Nível Superior haverá prova de títulos, que terá caráter classificatório. Para essa fase será analisado e avaliado o Curriculum Vitae dos candidatos em sessão reservada, conforme Edital de Abertura do Concurso.

Art. 26 – Durante a prova objetiva não será permitida consulta, de nenhuma espécie a livros, revistas ou folhetos, nem uso de máquina de calcular e ou outros materiais eletrônicos.

Art. 27 – Será excluído do concurso o candidato que incorrer em descortesia para qualquer dos examinadores, executores ou autoridades presentes.

Capítulo VI

Do Julgamento e da Habilitação

Art. 28 – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a cinquenta pontos.

§ 1º - Na classificação final, ocorrendo empate, terá preferência o candidato que apresentar, na seguinte ordem:

- a) Terá preferência o candidato que tiver mais idade
- b) persistindo o empate, maior nota na prova de conhecimentos específicos;

Capítulo VII

Dos Recursos

Art. 29 – Os candidatos poderão interpor recurso contra a inscrição indeferida, os gabaritos e resultado final, devidamente fundamentada e dirigida ao Presidente da

Comissão Especial de Concurso, no prazo de quarenta e oito horas, contadas da data da publicação.

Art. 30 – A Comissão de Concurso, depois de analisar os recursos apresentados pelo recorrente, fará a revisão, e emitirá parecer fundamentado, fazendo as devidas correções se necessário.

Capítulo VIII

Das Disposições Finais

Art. 31 - Encerrados os trabalhos do concurso, num prazo de até dez dias, o Presidente da Comissão Especial de Concurso encaminhará ao Prefeito Municipal um relatório circunstanciado para efeito da homologação do concurso.

Capítulo IX

Da Contratação

Art. 32 - A contratação do candidato ao cargo fica condicionado ao atendimento dos requisitos básicos constantes deste edital e da legislação vigente.

Art.33 - A contratação seguirá, rigorosamente, a ordem classificatória no concurso e atenderá ao requisito de aprovação em exame de saúde.

Art. 34 - Os candidatos convocados para a contratação terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da publicação do edital de convocação no órgão oficial de divulgação do município para se apresentarem na Divisão de Recursos Humanos, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado.

Art. 35 - No decurso desses 10 (dez) dias de convocação para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, comprovar a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis e apresentar na Divisão de Recursos Humanos do município fotocópias dos documentos abaixo relacionados:

- a) cédula de identidade;
- b) CPF. Em situação regular perante a receita federal;
- c) pis/pasep;
- d) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) certificado de reservista (sexo masculino);
- f) comprovante da escolaridade exigida e registro no órgão de classe
- g) certidão de nascimento dos filhos com até 18 anos;
- h) atestado de antecedentes criminais do domicílio;
- i) certidão de nascimento/casamento ou certidão de óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a);
- j) carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- k) carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso);
- l) comprovante de endereço;
- m) declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no art. 37 da constituição federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
- n) uma foto 3x4, recente.

Art. 36 – A nomeação observará o número de vagas existentes, sendo preenchidas de acordo com as necessidades da Administração e obedecerá rigorosamente a ordem de classificação no concurso.

Parágrafo único – Precederá à posse do nomeado, habilitação e exame de saúde e capacidade física fornecido por médico do trabalho. O candidato aprovado, quando convocado e dentro do prazo legal da convocação, poderá solicitar reclassificação passando a ocupar a última posição na lista dos candidatos aprovados.

Art. 37 – Os casos omissos serão submetidos à consideração da Comissão Especial de Concurso, através do Presidente do Concurso.

Art. 38 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 16 de Dezembro de 2014

CLAUDEMIR VALÉRIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CONCURSO 2014

QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	REGIME JURÍDICO DE TRABALHO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Advogado	01	Estatutário	R\$ 1.900,80	20	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior de Direito; Inscrição na OAB. 	R\$ 100,00
Médico(a) Clínico Geral 20h	01	Estatutário	R\$ 6.500,00	20	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior em Medicina; Registro no respectivo órgão de classe. 	R\$ 100,00
Agente de Combate a Endemias	01	CLT	R\$ 1.014,00	40	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo 	R\$ 50,00
Auxiliar Administrativo	01	Estatutário	R\$ 972,37	40	<ul style="list-style-type: none"> Ensino Médio Completo Conhecimentos em Informática 	R\$ 50,00
Ajudante Geral	01	Estatutário	R\$ 760,32	40	<ul style="list-style-type: none"> Alfabetizado 	R\$ 50,00
Enfermeiro (a) Padrão	01	Estatutário	R\$ 2.430,92	40	<ul style="list-style-type: none"> Curso Superior em Enfermagem; Registro no respectivo órgão de classe. 	R\$ 100,00
Técnico em Enfermagem	01	Estatutário	R\$ 1.048,19	40	<ul style="list-style-type: none"> Certificado do curso de Técnico de Enfermagem Registro no respectivo órgão de classe 	R\$ 50,00

EDITAL DE RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Enfermeiro Padrão Nº 002/2014

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital do Processo

Seletivo Simplificado para Contratação de Enfermeiro Padrão Nº 002/2014, de 27 de novembro de 2014, publica e faz saber aos interessados que o resultado final da Prova Objetiva e de Títulos , consta no anexo único deste instrumento.

Prefeitura do município de Nova Santa Bárbara – Paraná, em 17 de dezembro de 2014.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA TITULOS	TOTAL
1.	Viviane Harumi Kimura	26.00	50.00	76.00
2.	Franciele Aparecida Alves Gomes	25.00	40.00	65.00

3.	Rosiane Rodrigues Monteiro	29.00	0.0	29.00
4.	Priscila Fernanda Pereira da Costa	24.00	0.0	24.00
5.	Cíleia dos Santos	21.00	0.0	21.00
6.	Thaís Maria Pedreira Reghin	21.00	0.0	21.00
7.	Deborah Fernanda Vieira dos Santos	20.00	0.0	20.00
8.	Edna Candida Vicente Martins	17.00	0.0	17.00
9.	Ana Karla Faustino de Oliveira	14.00	0.0	14.00

EXTRATO 2º TERMO DE ADITIVO

Referente ao Contrato nº **013/2014** de Empreitada de Obra.

REF.: Tomada de Preços nº 1/2014.

PARTES: Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal **Claudemir Valério**, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.039.382-0 SSP/PR, CPF nº 563.691.409-10 e a empresa **DEBORAH MONIQUE FERNANDEZ - EIRELI – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Princesa Izabel, nº 236 - Centro, na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.640/0001-62, neste ato representado por sua administradora, **Sra. Deborah Monique Fernandez**.

OBJETO: Execução de recape asfáltico em CBUQ.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 16/03/2015.

RECURSOS: Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto deste Edital, serão pagos com recursos da dotação orçamentária da SEDU - 6702.15451024.271 – projeto atividade – Desenvolvimento Urbano e Regional Integrado e contrapartida Municipal.

SECRETARIA: Secretaria de Obras, Trabalho e Geração de Emprego.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Angelita Oliveira Martins Pereira, OAB-PR nº 48857.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: **17/12/2014**.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 003/2014

TERMO DE CONVENIO nº. 003/2014
Celebrado entre o município de NOVA SANTA BÁRBARA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara - APAE.

Entidade: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Santa Bárbara – APAE, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.760.250/0001-55
Objeto: Transferir recursos do PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE e rendimento de aplicações financeiras.

Valor: R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Autorização: Lei Orçamentária Anual nº. 699/2013

Data da Assinatura: 16 de dezembro de 2014.

Vigência: 31 de dezembro de 2014.

I - Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.